



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVADO 02/09/24 PROJETO DE LEI Nº 3.493/2024

W.Morais
Presidente

Elis

Presidente

Secretário(a)

PF
Vice-Presidente

Orçamentária
Sessão

**“Institui a Política Municipal
de Proteção dos Direitos da
Pessoa com Paralisia
Cerebral”**

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral no município de Ouro Fino, com o objetivo de promover a articulação e integração das ações e serviços de saúde, educação, assistência social, trabalho, renda, cultura, esporte, lazer e direitos humanos voltados para a proteção integral das pessoas com paralisia cerebral e seus cuidadores.

§ 1º – A política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral tem por objetivo:

I – garantir os direitos fundamentais das pessoas com paralisia cerebral;

II – promover a inclusão social e a autonomia dessas pessoas;

III – proporcionar suporte adequado aos cuidadores;

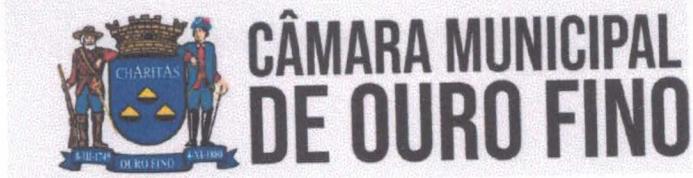
IV – integrar as ações dos diversos setores governamentais e não governamentais.

§ 2º – O Município deverá observar as necessidades dessas pessoas nos diferentes estágios de sua vida, cuidando para que não haja a interrupção da prestação dos direitos a que fazem jus.

Art. 2º – São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral:

I – a promoção da saúde integral, com acesso a tratamentos multidisciplinares e medicamentos;

II – a garantia de educação inclusiva e especializada;



III – o fomento à inclusão no mercado de trabalho, respeitadas as limitações de cada indivíduo;

IV – o acesso à assistência social e aos benefícios previstos em lei;

V – a promoção de campanhas de conscientização e informação sobre a paralisia cerebral;

VI – o incentivo à pesquisa e à formação de profissionais especializados.

Art. 3º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 15 de agosto de 2024.


Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador (UNIÃO)
Câmara Municipal de Ouro Fino



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir, no âmbito de nosso município, a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Paralisia Cerebral.

A paralisia cerebral é uma condição neurológica que afeta a coordenação motora e a postura, gerando impactos significativos na vida das pessoas acometidas e de suas famílias. Esta condição requer cuidados contínuos e especializados, o que impõe desafios consideráveis tanto para os pacientes quanto para seus cuidadores. É dever do poder público promover a proteção e a inclusão dessas pessoas, garantindo o acesso a serviços de saúde, educação, assistência social e demais direitos fundamentais.

A implementação de uma política específica para a proteção dos direitos da pessoa com paralisia cerebral visa assegurar uma abordagem integrada e articulada entre as diversas áreas de atendimento, promovendo a dignidade, a autonomia e a inclusão social dessas pessoas.

Assim, a presente proposta visa criar uma rede de proteção robusta para as pessoas com paralisia cerebral, reconhecendo a complexidade e a diversidade de necessidades que essas pessoas apresentam. Com uma política integrada e coordenada, buscamos promover uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus colegas para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 15 de agosto de 2024.


Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador (UNIÃO)
Câmara Municipal de Ouro Fino